

LEI MUNICIPAL N° 1056 DE 02/09/76
PROJETO DE LEI N° 1071
" DISPÖE SOBRE AUMENTO DE PERCENTAGEM
SOBRE NÍVEIS SALARIAIS E
CHEFIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam aumentados os atuais níveis e chefias relativos ao Quadro do Funcionalismo Municipal, em 20% (vinte por cento), a partir de 1° de Julho de 1976.

ART° 2° - Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal n° 1029, de 29 de novembro de 1975.

ART° 3° - O aumento da despesa a que se refere o artigo 1° desta Lei correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 02 de Setembro de 1976.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE